



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**CNPJ: 08.385.940/0001-58**

Rua Felipe Guerra, 179, Centro, CEP. 59.300-000

Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954 – Caicó/RN

PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

**GABINETE DO VEREADOR IVANILDO DOS SANTOS DA COSTA**

---

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2025**

**PROTOCOLO**

O Vereador **Ivanildo dos Santos da Costa** no desempenho de seu mandato, com fundamento na Lei Orgânica e no art. 136 e ss. do Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresenta o seguinte **Projeto de Lei**:

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE ATENÇÃO E ORIENTAÇÃO ÀS MÃES ATÍPICAS EM CAICÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do município de Caicó, o Programa Municipal de Atenção e Orientação às Mães Atípicas, destinado a oferecer suporte psicológico, jurídico e assistencial às mães ou responsáveis por crianças e adolescentes com deficiência, transtornos do desenvolvimento ou doenças raras.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, consideram-se mães atípicas as mulheres ou cuidadoras responsáveis por crianças e adolescentes com deficiências ou transtornos, tais como Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), Síndrome de Down, Dislexia, síndromes raras, entre outros que defendem cuidados contínuos.

Art. 2º. O Programa tem os seguintes objetivos:

- I – Oferecer apoio psicológico e terapêutico às mães atípicas;
- II – Garantir a prioridade dessas mães em serviços de saúde e assistência social;
- III – Criar centros de referência para atendimento especializado;
- IV – Desenvolver campanhas de sensibilização e informação sobre a maternidade atípica;

V – Fomentar a inclusão social e a empregabilidade das mães atípicas por meio de capacitação e incentivos.

Art. 3º. São diretrizes do Programa:

I – Articulação com o Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

II – Desenvolvimento de espaços de escuta e apoio, incluindo rodas de conversa e grupos de suporte;

III – Parceria com instituições de ensino e pesquisa para capacitação de profissionais de saúde e assistência social;

IV – Prioridade no acesso a programas municipais de assistência e benefícios sociais;

V – Estabelecimento de protocolos para atendimento preferencial e humanizado.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Câmara Municipal de Caicó, 02 de abril de 2025.

---

Ivanildo dos Santos da Costa  
Vereador - PSDB

### **Justificativa:**

A criação do Programa Municipal de Atenção e orientação às Mães Atípicas é uma iniciativa fundamental para assegurar suporte e acolhimento a mães e responsáveis que dedicam suas vidas ao cuidado de crianças e adolescentes com deficiência. Essas mulheres, frequentemente, se veem obrigadas a abandonar suas carreiras e projetos pessoais para oferecer o suporte contínuo que seus filhos necessitam, enfrentando desafios emocionais, financeiros e sociais que impactam diretamente sua qualidade de vida.

Estudos demonstram que mães de crianças com deficiência enfrentam níveis elevados de estresse e exaustão, o que pode levar a sérios problemas de saúde mental e física. O Programa visa minimizar esses impactos, garantindo que essas mulheres tenham acesso a suporte psicológico, jurídico e assistencial adequado, promovendo não apenas o bem-estar delas, mas também o desenvolvimento saudável de seus filhos.

Caicó tem a oportunidade de se consolidar como um município de referência na implementação de políticas públicas voltadas à pessoa com deficiência e suas famílias. A criação deste programa reforça o compromisso da cidade em garantir um atendimento integral e humanizado, fortalecendo a rede de assistência social e saúde, além de ampliar o acesso a serviços essenciais. A valorização das mães atípicas é um passo crucial para a construção de uma sociedade mais justa e equitativa, onde todos tenham seus direitos respeitados.

Além disso, o programa permitirá a criação de centros especializados e espaços de escuta, onde as mães poderão compartilhar suas experiências e receber orientações. Iniciativas de capacitação também serão implementadas, proporcionando às mães as ferramentas necessárias para lidar com os desafios diários. Dessa forma, Caicó se destacará como um polo de inovação e inclusão, garantindo que nenhuma mãe atípica se sinta desamparada em sua jornada.

Por fim, a implementação do Programa Municipal de Atenção e Orientação às Mães Atípicas não apenas atenderá a uma demanda urgente da comunidade, mas também servirá como um modelo a ser seguido por outros municípios, promovendo uma mudança significativa na forma como a sociedade enxerga e apoia as famílias que cuidam de crianças e adolescentes com deficiência.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste projeto, que representa um avanço significativo na promoção da dignidade e do bem estar das mães atípicas e de suas famílias em Caicó.

Câmara Municipal de Caicó, 02 de abril de 2025.

---

Ivanildo dos Santos da Costa  
Vereador - PSDB